

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 2ª VARA CÍVEL – FORO DA COMARCA DE JOAÇABA  
LB240714**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1º e 2º leilão)** do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação dos executados: **KRANZ INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 04.994.350/0001-71), WALTER MELIK KRANZ (CPF Nº 292.228.348-87) e WALTER MELIK KRANZ FILHO (CPF Nº 266.883.088-51)**; em razão da **Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0002673-89.2012.8.24.0037**, em trâmite perante a **2ª Vara Cível – Foro da Comarca de Joaçaba**, ajuizada por **ABASTECEDORA GRAL LTDA (CNPJ Nº 05.830.793/0001-90)**.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Fabricio Rossetti Gast, na forma da lei, **FAZ SABER**, que, fora designada a alienação do respectivo bem penhorado nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos dos artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões ([www.globoleiloes.com.br](http://www.globoleiloes.com.br)), conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial, e Corretor de Imóveis (Há mais de 06 anos), Luiz Balbino da Silva Junior**, matriculado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 456. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**1. Descrição do ativo:** 800 (oitocentas) garrafas de vinho Kranz Merlot.

**Localização:** Rua dos Pioneiros, 220, sala 01, Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000. Em caso de recusa do depositário Walter Melik Kranz, caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

**Valor de avaliação da unidade:** R\$ 197,60 (Junho/2024) – Evento 286, DOC.4

**Valor de avaliação total:** R\$ 158.080,00 (Junho/2024).

**Débito exequendo:** R\$ 112.495,34 (Outubro/2020).

**DATAS:** O **1º Leilão** terá início em **14 de outubro de 2024, às 11:00 horas**, e se encerrará **17 de outubro de 2024, às 11:00 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início do **1º Leilão**, o **2º Leilão** seguir-se-á, iniciando-se em **17 de outubro de 2024, às 11:00 horas**, e se encerrará **06 de novembro de 2024, às 11:00 horas**.

**CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS:** Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - [www.globoleiloes.com.br](http://www.globoleiloes.com.br) (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial gerada no <https://app.tjsc.ius.br/tjsc-boletosidejud/#/consulta/0>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, que será enviada após a arrematação (Art. 884, parágrafo único do NCPC). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

**INADIMPLEMENTO:** Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão do leiloeiro, este comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC).

**CANCELAMENTO DO LEILÃO:** Havendo cancelamento, suspensão das hastas ou extinção do feito, em razão de acordo, após iniciados os atos preparatórios à hasta pública e o primeiro leilão, fará jus o leiloeiro ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento). Se anterior ao início do primeiro leilão, assiste direito ao leiloeiro o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), mais as despesas efetivamente comprovadas.

**DESPESAS:** Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: [contato@luizbalbinoleiloes.com.br](mailto:contato@luizbalbinoleiloes.com.br), ou telefones, Fixo: (48) 3369-7082 e Whatsapp: (11) 94490-6874. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico (<https://www.globoleiloes.com.br/>), cujo endereço profissional é a Avenida Luiz Boiteux Piazza, 2190, Sala 06, Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88056-000 - Florianópolis - SC.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Joaçaba, 25 de julho de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DR. FABRICIO ROSSETTI GAST**  
**JUIZ DE DIREITO**